

DEFINE E APROVA O CANCELAMENTO DOS CADERNOS DO CADUNICO.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 36 no dia 27 de Setembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o cancelamento dos cadernos do CADUNICO, pois já obedeceram ao prazo de armazenamento de cinco anos, bem como já foram incinerados, sendo: Juliana Becker de Jesus e Rosa de Paula Rocha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAUDIA MÁRCIA BRAFF DENES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Elizangela de Souza Oliveira

Código Identificador:D723DDBF

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2016 BONITO/MS, 27 DE SETEMBRO
DE 2016.**

DEFINE E APROVAM O CANCELAMENTO DOS CADERNOS DO CADUNICO.A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 36, no dia 27 de Setembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o CANCELAMENTO dos cadernos do CADUNICO, os casos são de óbito dos Responsáveis Familiares e não foram encontradas as famílias para atualização, sendo: Pracida Alves dos Santos, Maria Francisca de Oliveira e Nadir Miranda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAUDIA MÁRCIA BRAFF DENES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Elizangela de Souza Oliveira

Código Identificador:FA33C45F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.432 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, quatro lotes de terrenos urbanos, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Empresa Futura Empreendimentos Imobiliárias,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.889.346/0001-34, sediada na Rua Zilá Machado Jacques, 370, Jardim Andrea, na cidade de Bonito-MS, representada por seu sócio proprietário Antonio Carlos Viganó, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.640.148-94, domiciliado nesta cidade, residente na Rua das Flores, 854, centro, no município de Bonito-MS, sem ônus para o Município, os seguintes imóveis assim discriminados:

I – Lote 08, desmembrado de uma área de terras urbanas da Rua Projetada, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente por 23,81 ditos a frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 261,91 m2, confrontando-se. Ao norte com parte do lote n. 57; ao sul com Avenida Matheus Muller; ao nascente com lote n. 09 e ao poente com o lote n. 07, matriculado sob o n. 11.135, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - Lote 09, desmembrado de uma área de terras urbanas da Rua Projetada, nesta cidade, mediando 11,00 metros de frente por 23,81 ditos a frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 261,91 m2, confrontando-se. Ao norte com parte do lote n. 57; ao sul com a Avenida Matheus Muller; ao nascente com lote n. 10 e ao poente com o lote n. 08, matriculado sob o n. 11.136, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

III - Lote 10, desmembrado de uma área de terras urbanas da Rua Projetada, nesta cidade, mediando 11,00 metros de frente por 23,81 ditos a frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 261,91 m2, confrontando-se. Ao norte com parte do lote n. 57; ao sul com a Avenida Matheus Muller; ao nascente com lote n. 11 e com parte do lote nº 57 e, ao poente com o lote n. 09, matriculado sob o n. 11.137, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV - Lote 56, desmembrado de uma área de terras urbanas da Rua Projetada, nesta cidade, com área de 2.164,23 m2, confrontando-se; Ao norte entre os marcos 5 e 8, com o lote M1; ao sul entre os marcos 1 e 2 com o lote n. 55 e, entre os marcos 3 e 4 com parte do lote 57; ao nascente com entre os marcos 2 e 3, confrontando com os lotes 50 a 55 e, entre os marcos 8 e 1 com a Rua Cabiu e ao poente entre os marcos 4 e 5, com parte do lote n. 57, matriculado sob o n. 11.138, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Os terrenos objetos da doação de que trata esta lei, destinam-se como área de utilidade pública para usos diversos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline dos Santos Sutil

Código Identificador:928B9EBD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE, 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo para o dia 03 de outubro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que as eleições municipais ocorrerão no dia 02 de outubro de 2016, e que as repartições públicas são utilizadas para realização do pleito, sendo necessário fazer remanejamento para tal utilização;

CONSIDERANDO que vários servidores públicos municipal, são nomeados pela justiça eleitoral para ocuparem o cargo como mesários nas sessões eleitorais;

CONSIDERANDO o aniversário da cidade de Bonito, comemorado em 02 de outubro, ocorrerá no mesmo dia da realização do pleito eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação, o expediente do dia 03 (segunda-feira) de outubro de 2016.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline dos Santos Sutil

Código Identificador:B958132E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2016 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO e CONVOCA os munícipes para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, de apresentação dos investimentos na Política Municipal de Assistência Social, ano 2016, em cumprimento das obrigações contidas no Art. 15 da Deliberação nº 374/2015 – CIB/MS. A ser realizada no dia 05 de outubro de 2016 (quarta-feira), com início às 15 horas, na Câmara Municipal de Bonito – Auditório Tetê Farias, sito na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, Centro, Bonito – MS. Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para se fazerem presentes à audiência.

Bonito – MS, 27 de setembro de 2016.

LUEDIR COELHO NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elizangela de Souza Oliveira

Código Identificador:073ABE48

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 877/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria P/Nº 706/2010, de 15/12/2010, autorizou a averbação na ficha funcional da servidora SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES, matrícula 56-1, concursada no cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 08 (oito) meses de trabalho prestados a Empresa Rodrigues e Ramires LTDA, na função de Secretária no período de 01/08/1978 a 31/03/1979; 273 (duzentos e setenta e três) dias, ou seja, 09 (nove) meses de trabalho prestados a Clínica Santa Mônica LTDA, na função de Secretária no período de 01/11/1983 a 31/07/1984 e 2.242 (dois mil duzentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de trabalho prestados a

Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural de MS – EMPAER no período de 12/03/1985 a 02/05/1991, para fins de aposentadoria ou disponibilidade.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:8B9AE439

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 878/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional da servidora SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES, matrícula 56-1, concursada no cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 08 (oito) meses de trabalho prestados a Empresa Rodrigues e Ramires LTDA, na função de Secretária no período de 01/08/1978 a 31/03/1979; 273 (duzentos e setenta e três) dias, ou seja, 09 (nove) meses de trabalho prestados a Clínica Santa Mônica LTDA, na função de Secretária no período de 01/11/1983 a 31/07/1984 e 2.180 (dois mil e cento e oitenta) dias, ou seja, 05 (anos) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias de trabalho prestados a Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural de MS – EMPAER no período de 12/03/1985 a 28/02/1991, totalizando se tempo de contribuição em 2.697 (dois mil e seiscentos e noventa e sete) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezesete) dias para fins de aposentadoria ou disponibilidade de conformidade com o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e conforme Processo n.º 007894/2010, de 17/11/2010.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Publicado por:

Lucio Carvalho da Silva

Código Identificador:B90FA26B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 879/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional da servidora SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES, matrícula 56-1, concursada no cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de 63 (sessenta e três) dias, ou seja, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de trabalho prestados a Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural de MS – EMPAER no período de 01/03/1991 a 02/05/1991, para fins de aposentadoria ou disponibilidade de conformidade com o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e conforme Processo n.º 007894/2010, de 17/11/2010.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã